



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

TERMO ADITIVO nº 08/2022

CONVÊNIO nº 01/2020

"Oitavo Termo aditivo ao Convênio nº 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF nº 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, nº 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal nº 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 8519, de 18/05/2022, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.648.354 e CPF nº 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8240, de 10/06/2021, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1º e 2º do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Decreto Federal nº 7.508/2011; Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal nº 7.934/2020, Lei Municipal nº 2867/2021, Lei Municipal nº 2874/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de novo recurso financeiro ao Convênio 01/2020, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, mensais de transferências do Tesouro Municipal, repassados pelo Fundo Municipal de Saúde à **CONVENIADA**, nos termos da Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



nº 2.915 de 30 de agosto de 2022, ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde, conforme detalhamento especificado na cláusula segunda do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para cumprimento do Convênio nº 01/2020, ora aditado, O valor mensal de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, devendo ser repassados os seguintes valores:

a) **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) mensais, decorrente do reajuste da hora trabalhada de prestadores de serviços médicos (Pessoa Jurídica - P.J.) dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos atuantes na Pediatria/Maternidade, Pediatria Pronto Atendimento, UPA Geral Adulto, UPA Geral Pediatria, UPA Geral Emergência;

b) Será onerada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, que será repassado à **CONVENIADA** na seguinte forma:

Funcional Programática: 10.302.1003.2.3230000

Dotação Orçamentária: 5610

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 33.50.43.00

Código de Aplicação: 310.0000

Valor: R\$ 110.000,00

c) incisos I e II, da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros e Condições de Pagamento, em observância a Portaria GM/MS nº 3.524, de 17/12/2020, Portaria GM/MS nº 3.751, de 21/12/2021, Portaria GM/MS nº 404, de 25/01/2022 e Portaria nº 639, de 25/03/2022:

I - PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O valor de transferência estimado para a execução do CONVÊNIO (até o mês dezembro/2022), é de R\$ 4.832.670,60 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 805.445,10 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e repassados à CONVENIADA por intermédio do FUNDO Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



TIPO DE INCENTIVO (pré-fixado)	VALOR MENSAL	VALOR ATÉ DEZEMBRO/2022
Custeio da Média e Alta complexidade (MAC)		
a) Hospital Costa Sul.....	-	-
b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	-	-
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	170.000,00	1.020.000,00
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	635.445,10	3.812.670,60
VALOR TOTAL	805.445,10	4.832.670,60

II - PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL

O valor do recurso municipal estimado para a execução do CONVÊNIO (até o mês dezembro/2022), é de R\$ 28.527.329,40 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.754.554,90 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), que serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde e repassados à CONVENIADA por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ATÉ DEZEMBRO 2022
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC)		
a) Hospital Costa Sul.....	-----	-----
b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	938.980,64	5.633.883,84
Contra partida ao incentivo - MAC Hospital de Clínicas de S. Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	3.815.574,26	22.893.445,56
VALOR TOTAL	4.754.554,90	28.527.329,40

d) Da cláusula décima - O **MUNICÍPIO** compromete-se a repassar a **CONVENIADA**, no exercício de 2.022, considerados os seguintes tipos de custeio e respectivas fontes de recurso:

TIPO DE CUSTEIO (centros de custo)	VALOR ATÉ DEZEMBRO/2022 SESAU/FMS (F1)	VALOR ATÉ DEZEMBRO/2022 MS/FNS (F5)
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul..... b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).	-----	-----
Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	5.633.883,84	2.040.000,00
Contra partida ao incentivo - MAC Hospital de Clínicas de S. Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	22.893.445,56	3.812.670,60
SUB TOTAL	28.527.329,40	4.832.670,60
TOTAL GERAL (ATÉ DEZEMBRO/2022)	33.360.000,00	

Parágrafo único - Fica vedada a utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista na referida resolução de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de forma apartada, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, até demonstrar a utilização de toda a importância, dentro do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 06 de setembro de 2.022.


FELIPE AUGUSTO

Prefeito


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS:
